



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS
Q-202 N AV. TEOTONIO SEGURADO, CONJ 1 LTS 1/2 CX. POSTAL 181 - Bairro PLANO DIRETOR NORTE - CEP 77006214 -
Palmas - TO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Descrição do Objeto:

1.1 Contratação de serviços para 5 vagas de capacitação em evento presencial, aberto, visando a inscrição de servidores lotados na Seção de Legislação e Normas em curso com temática “**10º Simpósio Nacional One Cursos: Inovações na Previdência dos Servidores Públicos e na Legislação de Pessoal na Administração Pública - Jurisprudência dos Tribunais Superiores e do TCU**”, promovido pela empresa IOC CAPACITAÇÃO LTDA CNPJ nº 10.825.457/0001-99.

1.2 A previsão é que o evento ocorra no período de 21 a 24 de maio de 2024, em Foz do Iguaçu/PR.

1.3 Resumo:

Curso: 10º Simpósio Nacional One Cursos: Inovações na Previdência dos Servidores Públicos e na Legislação de Pessoal na Administração Pública - Jurisprudência dos Tribunais Superiores e do TCU

Modalidade: Presencial, em evento aberto.

Carga horária: 28h/a.

Data e local: 21 a 24 de maio de 2024, em Foz do Iguaçu/PR.

Critérios para a certificação: Este evento será certificado conforme requisitos da contratada.

Programa mínimo:

- Previdência Básica dos Servidores Públicos Titulares de Cargos Efetivos;
- Dependentes do Rpps;
- Previdência Complementar dos Servidores Públicos e Membros de Poder;
- Atividade Funcional dos Servidores Públicos;
- Limites Remuneratórios;
- Aposentadorias;
- Pensões.

2. Fundamentação da Contratação:

1. Descrição do Objeto:

2.1 A ação está prevista no item nº 1 do Anexo I da Área de Conhecimento “Gestão de Pessoas” do Plano Anual de Capacitação - PAC 2024 (000012302113551) aprovado por meio da Portaria DG TRE-TO n.º 1011/2023.

2.2 A abertura de processo de contratação na necessidade de aplicar corretamente a Lei 8.112/90 e a legislação complementar como instrumento de gestão de pessoas no âmbito da Administração Pública.

2.3 O evento é oferecido pela instituição escolhida por proporcionar temas de extrema relevância para as atividades desempenhadas pelos servidores públicos que atuam na área de gestão de pessoas, como podemos observar na apresentação do conteúdo (000012302133445), tais como: *Previdência Básica dos Servidores Públicos Titulares de Cargos Efetivos, Dependentes do Rpps, Previdência Complementar dos Servidores Públicos e Membros de Poder, Atividade Funcional dos Servidores Públicos, Limites Remuneratórios, Aposentadorias e Pensões.*

2.4 A presente contratação encontra-se amparada pelo art. 74, inciso III, "f", da Lei 14.133/2021, que estabelece ser inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de contratação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, que são serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

3. Descrição da Solução como um todo:

3.1 Contratar empresa especializada para fornecer vagas em curso na área de Gestão de Pessoas com a temática supracitada, visando o aperfeiçoamento de conhecimento dos servidores deste Regional.

4. Requisitos da Contratação:

4.1 Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não-continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.1.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação, constante dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor por emissão de nota de empenho, sem a formalização de Termo de Contrato.

4.3 Sustentabilidade:

a) O critério de sustentabilidade a ser observado nesta contratação é o fornecimento de material didático e certificados exclusivamente em meio eletrônico, dispensando o uso de papel.

5. Modelo de Execução do Objeto:

1. Descrição do Objeto:

5.1 O evento será ministrado presencialmente, no local estabelecido, ofertando o conteúdo programático contratado, com instrutores, carga horária, data, consoante informações constantes neste Termo de Referência e no site da [One Cursos](#).

5.2 A execução do objeto seguirá a dinâmica disposta na programação, conforme proposta apresentada pela empresa.

6. Modelo de Gestão:

1. Descrição do Objeto:

6.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO:

6.1.1. A avença formalizada por meio de nota de empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, "caput", da Lei nº 14.133/2021).

6.1.2. A execução da capacitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Equipe de Planejamento, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e seguintes.

6.1.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ação de capacitação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ação de capacitação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ação de capacitação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.7. Após a emissão da Nota de Empenho, o responsável pela Seção de Desenvolvimento Organizacional e Capacitação, responsável pela contratação do processo, a encaminhará ao contratado, para garantir a participação do servidor na ação de capacitação, na data determinada para sua realização.

6.1.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.8.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND - DAU) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (TCU), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT - TST), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO:

a) Caso o contratado deixe de prestar o serviço na sua totalidade, não fará jus ao valor previamente acordado e empenhado;

b) Caso seja prestado o serviço parcialmente, a Nota Fiscal será paga proporcionalmente às horas aulas executadas.

6.3. DO RECEBIMENTO:

6.3.1. Os serviços serão recebidos na data de realização do curso e entregue o respectivo certificado ao servidor participante.

1. Descrição do Objeto:

7. Critérios de Medição e Pagamento:

7.1 Antes do pagamento da Nota Fiscal ou da Fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade da empresa;

7.1.1 É dever do fornecedor manter atualizada no SICAF a respectiva documentação de regularidade, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.2 Após a emissão da Nota de Empenho, o servidor da SECAP a encaminhará ao contratado, para garantir a participação do servidor na ação de capacitação, na data determinada para sua realização.

8. Forma e critérios de Seleção do Fornecedor:

8.1 Após pesquisa de curso de treinamento em assuntos do tema, a escolha do fornecedor foi feita em razão do referido treinamento se adequar totalmente às necessidades dos servidores a serem capacitados.

8.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/21.

8.3. Previamente à contratação da ação de capacitação proposta, que se dará pela emissão da Nota de Empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9. Estimativas do valor da Contratação:

9.1 Considerar-se-á a participação de 5 servidores. O valor individual da inscrição é R\$ 5.280,00.

9.2 Valor total da contratação será o mencionado na proposta, qual seja, R\$ 26.400,00.

10. Adequação Orçamentária:

10.1 Esta ação será custeada com recursos do Programa Anual de Capacitação 2024.

11. Informações Complementares:

11.1 O acompanhamento e fiscalização será de responsabilidade da Equipe de Planejamento e da Seção de Desenvolvimento Organizacional e Capacitação-SECAP/COEDE/SGP.

11.2 Os casos omissos serão apreciados pelo Diretor-Geral.

JULIANA AVELAR LUCENA DE OLIVEIRA

Técnica Judiciária



Documento assinado eletronicamente em 31/01/2024, às 17:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JACIRA BRITO TAVARES

Chefe de Seção



Documento assinado eletronicamente em 01/02/2024, às 12:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **000012302126249** e o código CRC **74919EC2**.

0000596-44.2024.6.27.8000

000012302126249v20